



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 PROCESSO Nº 087/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro MOISÉS DE SOUZA PITEIRA e sua Equipe designada pela Portaria nº 048/2023, de 05/07/2023, torna público a abertura do Processo nº 049/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 tipo **Menor Preço Unitário, itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023** para o registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 585, datada de 21 de julho de 2005, e nos termos do Decreto Municipal nº 018, datado de 30 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 075, datado de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: AV. SILVEIRA BRUM, Nº 20

Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000

DATA\HORA: 17/01/2023 às 08:30 horas

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Administrativo e Fazenda;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional;
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- ✓ Gabinete do Prefeito.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo da Proposta de Preço
- III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Modelo Declaração de Superveniência
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- VIII – Modelo Termo de Declaração
- IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
- X – Minuta de Contrato Administrativo

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos, tendas dentre outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X partes integrantes deste edital.

1.2 – *Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023.*

1.2.1 – *Regional, tipo: alínea “a” do Decreto Municipal nº 035/2023, o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;*

Justifica-se o critério regional a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; bem como estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Patrocínio do Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do Município de Patrocínio do Muriaé, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito e solicitado via email: licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.com.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Patrocínio do Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços.

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Unitário deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Unitário, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, às situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 – Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Patrocínio do Muriaé, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

6.16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município e da região.

a.1) Os benefícios referidos nesta seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.19.2 Da preferência à MPE em caso de empate

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

c) Na modalidade de pregão, o percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

d) O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e). A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

g) No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

h) Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

i) Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

i.1) Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.22.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.

7.2.10 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

7.2.11 – Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo VIII.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

7.4 – Qualificação do Proponente

7.4.1 – Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7.4.2 – Para os itens de Palco:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões deverão apresentar visto do CREA/MG, nos termos do art. 65, da Lei nº5.194, de 14/12/66.

b) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico, no mínimo a seguinte equipe:

b.1) Um engenheiro civil ou mecânico com comprovação de titularidade

c) **Capacidade** técnico-profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação (palco), em nome da empresa ou do Engenheiro indicado. **Ratificamos que o Atestado Técnico apresentado deverá ser do Responsável Técnico que irá acompanhar a execução dos serviços.**

7.4.3 – Comprovante de que o **responsável técnico**, objeto da presente licitação, integra o quadro da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS, ou folha de registro do empregado ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista ;

b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



8.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a).

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, na Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 16:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS E CONTRA- RAZÕES

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da Cláusula 4, item 4.3.4, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1 – A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no Município de Patrocínio do Muriaé – Setor de Licitações, na Av. Silveira Brum, nº 20 - 2º andar, Centro, Patrocínio do Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

11.2 – Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

11.3 – Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.4 – Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

11.5 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

11.5.1 – A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

11.6 – O Município de Patrocínio do Muriaé, se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

11.7 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados no produto após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



11.8 – A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão e/ou outras penalidades prevista em lei.

11.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

12.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

12.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

12.6 - Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

12.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 12.6, o Departamento de Compras/ Licitações negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- b) fizer declaração falsa.
- c) cometer fraude fiscal.
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



14.1 - Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento habilitatório, neste caso será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

15 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

15.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme ordem de serviço, após a solicitação da secretaria requisitante, devendo os brinquedos estarem em perfeito funcionamento com **antecedência mínima de 6 (seis) horas**.

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

15.2.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro poderá a administração formalizar Contrato Administrativo nos termos da lei, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que o fornecimento esteja sendo realizado dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

15.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, Departamento de Licitação, na Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, Centro, Patrocínio do Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

15.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

15.5 – O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

16.1.1 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



16.1.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - A cada pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro, Patrocínio do Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3726-1939 ou (32) 3726-1233 – Ramal 27 ou pelo email: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.com.

17.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

17.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ serão publicadas no Roll do paço Municipal.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Eugenópolis - MG, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio do Muriaé - MG, 29 de Dezembro de 2023.

Moises de Souza Piteira
Pregoeiro

Paulo Aziz Daher
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos, tendas dentre outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

2 – Justificativa

O Município de Patrocínio do Muriaé, através das Secretarias Municipais, promove anualmente eventos que já são tradicionais no município e região. As Festas, promovidas pela Prefeitura Municipal, revelam-se como eventos para a economia local, levando-se em conta que durante os dias das festas, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo, serviços em geral e principalmente o artesanato. Isso acontece por conta da movimentação comercial e aumento fluxo turístico, considerando que as diversas pessoas prestigiam os eventos.

A referida contratação não trará quaisquer transtornos à administração do Município, uma vez que tais eventos tradicionais já integram o Planejamento Orçamentário do Município, não comprometendo os investimentos, programas e planejamentos de serviços públicos essenciais, tais como os de saúde, educação, assistência social e a comunidade, por sua vez merece comemorar os festejos, fomentando assim a cultura e lazer. Salientamos que o município não dispõe dos serviços ora solicitados.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Fornecimento do objeto. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço.

3 – Objetivo

3.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos, tendas dentre outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

3.2 – *Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023.*

3.2.1 – *Regional, tipo: alínea “a” do Decreto Municipal nº 035/2023, o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;*

Justifica-se o critério regional a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; bem como estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

3.2 – Especificação



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE DJ PARA ANIMAÇÃO DE FESTA, DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2 H E 00 MIN. ESTANDO INCLUSO SEUS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	15	R\$ 714,00	R\$ 10.710,00
2	GRADIL PARA FESTA - GRADIL PARA FESTA: ESTRUTURA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA E PROTEÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1,20 M, GALVONIZADO OU PINTADO NA COR ALUMÍNIO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
3	LOCUTOR - LOCUTOR - CONTRATAÇÃO DE UM(A) LOCUTOR(A) PARA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS , COM EXPERIÊNCIA EM COMUNICAÇÃO COMPROVADA.	UND	20	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
4	PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE - PALCO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	08	R\$ 7.543,00	R\$ 60.344,00
5	PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE - PALCO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 03 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	10	R\$ 5.532,00	R\$ 55.320,00
6	PALCO GEOSPACE MEDINDO 18X14: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ACORDO COM AGENDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COBERTURA DE LONA ANTE CHAMA, PARA ATENDER RIDER TÉCNICOS DE GRANDES ARTISTAS SEM PERDER DESIGN	UND	04	R\$ 15.500,00	R\$ 62.000,00



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



	<p>CARACTERÍSTICO DO MODELO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, SHOWS E FESTIVIDADES EM LOCAIS COM ESPAÇOS GRANDES.PARTE TRAZEIRA TODA FECHADA EM FORMATO DE CONCHA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTE CHAMA E TRAVAMENTOS CONTRA RAIOS UV, COBERTURA EM FORMATO GEOSPACE, ALUMÍNIO ESPACIAL SOLDADO EM PROCESSO TIG COM ELEMENTOS DE EDIÇÃO A CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TONELADAS COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM COBERTURA EM LONA MP10320. O PISO TEM MEDIDA APROXIMADA 20X16, ALTURA 2M E CONSTRUÍDO EM AÇO GALVONIZADO E MADERITE NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPEÇURA ANTI DERRAPANTE NA COR PRETA FIXADO EM QUADROS DE ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPADO COM CORRIMÃO, ESCADA , GUARDA CORPO DISPONÍVEL EM MÓDULOS EM APROXIMADAMENRE EM ANDAIMES TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO. HALSE MIX MEDINDO 4X3,5M.02 AZAS EM ALUMÍNIO Q30 PARA PA MEDINDO 09 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA PARA QUE ATENDA QUARQUER TIPO DE CAIXA. ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE MONTAGEM DEMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSOS.</p>				
7	<p>PALCO GEOSPACE MEDINDO 12X10: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ACORDO COM AGENDAMENO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COBERTURA DE LONA ANTE CHAMA,PARA ATENDER RIDER TÉCNICOS DE GRANDES ARTISTAS SEM PERDER DESIGN CARACTERÍSTICO DO MODELO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, SHOWS E FESTIVIDADES EM LOCAIS COM ESPAÇOS GRANDES.PARTE TRAZEIRA TODA FECHADA EM FORMATO DE CONCHA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTE CHAMA E TRAVAMENTOS CONTRA RAIOS UV, COBERTURA EM FORMATO GEOSPACE, ALUMÍNIO ESPACIAL SOLDADO EM PROCESSO TIG COM ELEMENTOS DE EDIÇÃO A CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TONELADAS COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM COBERTURA EM LONA MP10320. O PISO TEM MEDIDA APROXIMADA 14X12, ALTURA 2M E CONSTRUÍDO EM AÇO GALVONIZADO E MADERITE NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPEÇURA ANTI DERRAPANTE NA COR PRETA FIXADO EM QUADROS DE ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPADO COM CORRIMÃO, ESCADA , GUARDA CORPO DISPONÍVEL EM MÓDULOS EM APROXIMADAMENRE EM ANDAIMES TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO. HALSE MIX MEDINDO 4X3,5M.02 AZAS EM ALUMÍNIO Q30 PARA PA MEDINDO 09 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA PARA QUE ATENDA QUARQUER TIPO DE CAIXA. ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE MONTAGEM DEMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSOS.</p>	UND	06	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



8	PLACA DE FECHAMENTO METÁLICO - PLACA DE FECHAMENTO METÁLICO: FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS COM APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA POR 2,00 M DE LARGURA, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO SEM PONTAS DE LANÇA, PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	PORTAL - PORTAL COM TRELIÇAS DE NO MÍNIMO Q 30 EM ALUMÍNIO, SENDO CADA COM APROXIMADAMENTE 6 M DE LARGURA, FECHADO PARTE DE CIMA EM FORMATO DE RETANGULO PARA FIXAÇÃO BANNER COM 5 METROS DE ALTURA, ILUMINAÇÃO DE LED NAS LATERAIS E TRAVAMENTOS COM CINTA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
10	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO QUATRO INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, SANFONA, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	7	R\$ 10.350,00	R\$ 72.450,00
11	SHOW ARTISTICO MUSICAL CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO UM INSTRUMENTO MUSICAL, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, SANFONA, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	15	R\$ 1.620,00	R\$ 24.300,00
12	SHOW ARTISTICO MUSICAL CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, GUITARRA, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	10	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,00
13	SHOW ARTISTICO MUSICAL CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE	UND	10	R\$ 4.970,00	R\$ 49.700,00



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



	COM NO MÍNIMO TRÊS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, GUITARRA, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.					
14	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 16M ² - TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 16M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	
15	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 36M ² - TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 36M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 543,00	R\$ 10.860,00	
16	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 64M ² - TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 64M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 1.419,00	R\$ 28.380,00	
17	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² - TENDA CAMARIM- TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 2.037,00	R\$ 40.740,00	
18	TENDA COM APROXIMADAMENTE 16 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 16 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	
19	TENDA COM APROXIMADAMENTE 36 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 36 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00	
20	TENDA COM APROXIMADAMENTE 64 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 64 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20	R\$ 1.099,00	R\$ 21.980,00	
21	TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNID	20	R\$ 1.446,00	R\$ 28.920,00	
VALOR TOTAL				R\$ 651.984,00		

OBS¹: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustíveis, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

4 – Metodologia

4.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme ordem de serviço, após a solicitação da secretaria requisitante, devendo os equipamentos estarem em perfeito funcionamento com **antecedência mínima de 6 horas**.

4.2 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

4.2.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro poderá a administração formalizar Contrato Administrativo nos termos da lei, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que o fornecimento esteja sendo realizado dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

4.3 – O Município, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a este Município.

4.4 – Após a celebração do contrato, a empresa deverá obedecer rigorosamente o objeto solicitado na autorização de fornecimento, cumprir rigorosamente com o cronograma, prazo de entrega e o quantitativo solicitado na autorização de fornecimento.

4.5 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4.8 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

5 – Qualificação do Proponente (envelope de Habilitação)

5.1 – Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

5.2 – Para os itens de Palco:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões deverão apresentar visto do CREA/MG, nos termos do art. 65, da Lei nº5.194, de 14/12/66.

b) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico, no mínimo a seguinte equipe:

b.1) Um engenheiro elétrico com comprovação de titularidade;

c) **Capacidade** técnico-profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação (palco), em nome da empresa ou do Engenheiro indicado. **Ratificamos que o Atestado Técnico apresentado deverá ser do Responsável Técnico que irá acompanhar a execução dos serviços.**

5.2.1 – Comprovante de que o **responsável técnico**, objeto da presente licitação, integra o quadro da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS, ou folha de registro do empregado ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista ;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

6 – Obrigações da Contratada

6.1 – Prestar os serviços de acordo com os prazos, quantidades e qualidade exigidas.

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.

6.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo Município, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.4 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

7– Obrigações da Contratante

7.1 - Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8- Pagamento do objeto:

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

8.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE e encaminhado para o e-mail: compras@patrociniodomuriaemg.gov.br.

8.3 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

8.4 A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

8.5 Quando ocorrer a situação prevista no item 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



8.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.8. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.13. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Patrocínio do Muriaé
Setor de Licitação

Propomos os serviços abaixo descritos, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE DJ PARA ANIMAÇÃO DE FESTA, DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2 H E 00 MIN. ESTANDO INCLUSO SEUS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	15			
2	GRADIL PARA FESTA - GRADIL PARA FESTA: ESTRUTURA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA E PROTEÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1,20 M, GALVONIZADO OU PINTADO NA COR ALUMÍNIO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	400			
3	LOCUTOR - LOCUTOR - CONTRATAÇÃO DE UM(A) LOCUTOR(A) PARA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, COM EXPERIÊNCIA EM COMUNICAÇÃO COMPROVADA.	UND	20			
4	PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE - PALCO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS	UND	08			



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



	E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
5	PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE - PALCO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 03 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	10			
6	PALCO GEOSPACE MEDINDO 18X14: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ACORDO COM AGENDAMENO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COBERTURA DE LONA ANTE CHAMA, PARA ATENDER RIDER TÉCNICOS DE GRANDES ARTISTAS SEM PERDER DESIGN CARACTERÍSTICO DO MODELO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, SHOWS E FESTIVIDADES EM LOCAIS COM ESPAÇOS GRANDES, PARTE TRAZEIRA TODA FECHADA EM FORMATO DE CONCHA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTE CHAMA E TRAVAMENTOS CONTRA RAIOS UV, COBERTURA EM FORMATO GEOSPACE, ALUMÍNIO ESPACIAL SOLDADO EM PROCESSO TIG COM ELEMENTOS DE EDIÇÃO A CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TONELADAS COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM COBERTURA EM LONA MP10320. O PISO TEM MEDIDA APROXIMADA 20X16, ALTURA 2M E CONSTRUÍDO EM AÇO GALVONIZADO E MADERITE NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPEÇURA ANTI DERRAPANTE NA COR PRETA FIXADO EM QUADROS DE ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPADO COM CORRIMÃO, ESCADA, GUARDA CORPO DISPONÍVEL EM MÓDULOS EM APROXIMADAMENRE EM ANDAIMES TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO. HALSE MIX MEDINDO 4X3,5M.02 AZAS EM ALUMÍNIO Q30 PARA PA MEDINDO 09	UND	04			



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



	METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA PARA QUE ATENDA QUARQUER TIPO DE CAIXA. ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE MONTAGEM DEMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSOS.				
7	PALCO GEOSPACE MEDINDO 12X10: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ACORDO COM AGENDAMENO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COBERTURA DE LONA ANTE CHAMA, PARA ATENDER RIDER TÉCNICOS DE GRANDES ARTISTAS SEM PERDER DESIGN CARACTERÍSTICO DO MODELO PARA CONFRATERNIZAÇÕES, SHOWS E FESTIVIDADES EM LOCAIS COM ESPAÇOS GRANDES, PARTE TRAZEIRA TODA FECHADA EM FORMATO DE CONCHA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTE CHAMA E TRAVAMENTOS CONTRA RAIOS UV, COBERTURA EM FORMATO GEOSPACE, ALUMÍNIO ESPACIAL SOLDADO EM PROCESSO TIG COM ELEMENTOS DE EDIÇÃO A CAPACIDADE DE CARGA DE 14 TONELADAS COMPOSTO POR ARCOS E TRELIÇAS PARA SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM COBERTURA EM LONA MP10320. O PISO TEM MEDIDA APROXIMADA 14X12, ALTURA 2M E CONSTRUÍDO EM AÇO GALVONIZADO E MADERITE NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPEÇURA ANTI DERRAPANTE NA COR PRETA FIXADO EM QUADROS DE ESTRUTURA METÁLICA, EQUIPADO COM CORRIMÃO, ESCADA, GUARDA CORPO DISPONÍVEL EM MÓDULOS EM APROXIMADAMENRE EM ANDAIMES TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO. HALSE MIX MEDINDO 4X3,5M.02 AZAS EM ALUMÍNIO Q30 PARA PA MEDINDO 09 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA PARA QUE ATENDA QUARQUER TIPO DE CAIXA. ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E TODAS DESPESAS DE TRANSPORTE MONTAGEM DEMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSOS.	UND	06		
8	PLACA DE FECHAMENTO METÁLICO - PLACA DE FECHAMENTO METÁLICO: FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS COM APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA POR 2,00 M DE LARGURA, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO SEM PONTAS DE LANÇA, PINTADA NA COR ALUMÍNIO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	200		
9	PORTAL - PORTAL COM TRELIÇAS DE NO MÍNIMO Q 30 EM ALUMÍNIO, SENDO CADA COM APROXIMADAMENTE 6 M DE	UND	8		



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



	LARGURA, FECHADO PARTE DE CIMA EM FORMATO DE RETANGULO PARA FIXAÇÃO BANNER COM 5 METROS DE ALTURA, ILUMINAÇÃO DE LED NAS LATERAIS E TRAVAMENTOS COM CINTA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.					
10	SHOW ARTISTICO MUSICAL COM BANDA CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO QUATRO INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, SANFONA, GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	10			
11	SHOW ARTISTICO MUSICAL CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO UM INSTRUMENTO MUSICAL, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, SANFONA, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	15			
12	SHOW ARTISTICO MUSICAL CONTENDO NO MINIMO UM VOCALISTA , DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, GUITARRA, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	10			



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



13	SHOW ARTISTICO MUSICAL CONTEENDO NO MINIMO UM VOCALISTA, DEVENDO SER DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, COM REPERTÓRIO QUE ABRANJA VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS: PAGODE, POP ROCK, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, ARROCHA, ENTRE OUTROS RITMOS MUSICAIS, E QUE SE APRESENTE COM NO MÍNIMO TRÊS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO POR EXEMPLO: VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, GUITARRA, ENTRE OUTROS. COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 H E 00 MIN. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO: HOSPEDAGEM, CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA EVENTUAL DESPESA.	UND	10			
14	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 16M ² - TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 16M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	UND	20			
15	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 36M ² - TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 36M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20			
16	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 64M ² - TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 64M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20			
17	TENDA CAMARIM - TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² - TENDA CAMARIM- TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² ESTRUTURA EM METAL COBERTURA DO TETO E FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20			
18	TENDA COM APROXIMADAMENTE 16 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 16 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20			
19	TENDA COM APROXIMADAMENTE 36 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 36 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO	UND	20			



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



	MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.					
20	TENDA COM APROXIMADAMENTE 64 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 64 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	20			
21	TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² - TENDA: TENDA COM APROXIMADAMENTE 100 M ² ESTRUTURA EM METAL, COBERTURA DO TETO EM LONA ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNID	20			

O valor total da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: O fornecimento deverá ser realizado conforme ordem de serviço, após a solicitação da secretaria requisitante, devendo os equipamentos estarem em perfeito funcionamento com **antecedência mínima de 6 horas**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 90 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 087/2023, Pregão Presencial nº 012/2023.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Patrocínio do Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 087/2023, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 012/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados no Município de Patrocínio do Muriaé- MG.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Ata de Registro de Preços nº ___/24
Pregão Presencial nº 012/2023
Processo nº 087/2023

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo Aziz Daher, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 012/2023, Processo nº 087/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Leis e Decretos Municipais e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos, tendas dentre outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 – *Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023.*

1.2.1 – *Regional, tipo: alínea “a” do Decreto Municipal nº 035/2023, o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;*

Justifica-se o critério regional a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; bem como estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



Empresa Vencedora:			- CNPJ n°			
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$... (...).

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:			- CNPJ n°			
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de _____ meses, iniciando-se em __/__/____ e encerrando-se no dia __/__/____. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



5.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 - por razão de interesse público; ou

5.8.2 - a pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ.

6.2 - Os servidores nomeados em Portaria específica atuarão como gestores da contratação referente a presente Ata.

6.3 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio do Muriaé - MG, ___/___/____.

Paulo Aziz Daher
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Fiscal:

1 - _____

CPF:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº __/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2023

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo Aziz Daher, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, *o fornecimento*, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRO **OBJETO**

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos, tendas dentre outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 – *Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023.*

1.2.1 – *Regional, tipo: alínea “a” do Decreto Municipal nº 035/2023, o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;*

Justifica-se o critério regional a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; bem como estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

2.1 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/__, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que o fornecimento esteja sendo realizado dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: A periodicidade de reajuste dos contratos, quando couber, será anual e será calculado com base no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou outro que vier substituí-lo, podendo a autoridade administrativa escolher outro índice, desde que, justificadamente, demonstre a vantagem da escolha para a Administração e em comum acordo com o locatário

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA

DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.00.04.122.0002.2.001.3390.39
02.01.00.15.451.0002.2.117.3390.39
02.02.00.04.122.0002.2.002.3390.39
02.03.00.08.244.0013.2.307.3390.39
02.04.01.10.302.0019.2.027.3390.39
02.04.03.10.301.0017.2.023.3390.39
02.04.03.10.301.0165.2.966.3390.39
02.05.00.04.122.0002.2.068.3390.39
02.05.00.20.606.0026.2.040.3390.39
02.06.00.12.122.0002.2.668.3390.39
02.08.00.04.122.0002.2.868.3390.39
02.08.00.13.392.0036.2.052.3390.39
02.08.00.27.812.0034.2.048.3390.39
02.09.00.15.452.0037.2.053.3390.39
02.11.00.08.241.0013.2.111.3390.39
02.11.00.08.244.0031.2.082.3390.39

CLÁUSULA QUINTA

DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO

E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade n° -----, expedida pela -----, CPF n° -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias.

Parágrafo Único - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

b) fizer declaração falsa.

c) cometer fraude fiscal.

d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESPONSABILIDADE FUTURA

10.1 A aceitação final *do fornecimento* pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREPOSTO E RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS ACIDENTES

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 012/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO ESPECIAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, ____/____/____

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: